

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-L, de 15/03/2017 PROCESSO Nº: 053-L, de 10/02/2017 TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: *Aquisição parcelada de gêneros alimentícios.*

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/03/2017

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:30 HORAS

LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, sita à Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque – SP, CEP 18.135-125, telefone (0XX11) 4784-8444 / (0XX11) 9.9911-9582.

O Edital completo e seus Anexos poderão ser adquiridos na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, gratuitamente, durante o horário de expediente, nos dias que antecedem o certame.

A Sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo nº 053-L, de 10/02/2017.

Os Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação serão recebidos na Sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

1 – INTRODUÇÃO

1.1 A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo licitatório na modalidade PREGÃO Presencial, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, nos termos do ANEXO I e demais condições fixadas no presente Instrumento Convocatório.

1.2 Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Portaria nº 073, do Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, de 29 de setembro de 2009, e pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, consolidada.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

1.3 As Propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

1.4 **Somente poderão participar desta licitação microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.**

2 – DOS ANEXOS

2.1 Integram este Edital os Anexos:

- I. Memorial Descritivo do objeto da Licitação;
- II. Modelo para apresentação de Proposta Comercial;
- III. Minuta do Contrato;
- IV. Modelo de Declaração de Habilitação;
- V. Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- VI. Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VII. Modelo de Declaração de Empresas em Recuperação Judicial;
- VIII. Modelo de Declaração de Empresas em Recuperação Extrajudicial; e
- IX. Modelo de Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte - Impedimentos;

3 – DA ESTIMATIVA DE CUSTO

3.1 Conforme exigência legal, o setor responsável realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a três empresas do ramo objeto do certame, sendo apurada a seguinte média aritmética de preço para verificação de disponibilidade orçamentária: média estimada, valor global de **R\$ 22.797,81 (vinte e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos)**.

3.2 O valor acima indicado será o máximo permitido para a aquisição do objeto pela administração licitante.

4 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.390.30.07.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente Licitação as pessoas jurídicas devidamente constituídas, desde que legalmente estabelecidas na forma da Lei, para os fins do objeto da presente licitação, e os demais interessados que preencherem as condições exigidas no presente Edital.

5.2 Não será permitida a participação:

5.2.1 De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.2 De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.3 Das que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

5.2.4 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

5.2.5 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/1998; e

5.2.6 Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes deverá ser apresentado o que se segue:

6.1.1 Quanto aos representantes:

- a)** Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), Cópia autenticada do **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** da empresa e **DEMAIS ALTERAÇÕES**, podendo ser substituídos pelo **INSTRUMENTO CONSOLIDADO**, sempre devidamente registrados na Junta Comercial competente, isso em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado ainda dos **documentos de eleição de seus administradores e de prova da Diretoria em Exercício**; no caso de sociedade simples deverá apresentar o ato



constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a".
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- d) A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na Proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das Propostas e apuração do menor preço.
- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- f) Será admitido apenas **01 (um) representante**, devidamente credenciado, para cada empresa licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma delas.

6.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.1.3 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.1.4 Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da secretaria administrativa da Câmara Municipal.



7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **02** (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

PREGÃO Nº 003/2017-L

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 003/2017-L

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

8 – DA PROPOSTA

8.1 O **ANEXO II** deverá ser utilizado, preferencialmente, para apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.

8.2 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas Comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.3 Deverão estar consignados na Proposta:

8.3.1 A denominação, endereço / CEP, telefone / Fax, e-mail e CNPJ da Licitante;

8.3.2 As especificações de forma clara, completa e minuciosa do item constante do **ANEXO I**, indicando expressamente a marca dos produtos ofertados.

8.3.2.1 Fica dispensada a apresentação da marca para os itens 18, 19 e 20 do LOTE 02, do Anexo I, devendo a empresa licitante apresentar, no lugar desta, o local de fabricação do produto ofertado.

8.3.3 Os valores unitário e total de cada item e valor total de cada LOTE por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas com frete, seguros, impostos/taxas,

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camaraaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

encargos sociais e previdenciários, e quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto da presente contratação;

8.3.4 Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos envelopes;

8.3.5 Declaração impressa na Proposta de que os produtos ofertados atendem às normas do Ministério da Saúde;

8.3.6 Declaração impressa na Proposta de que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Edital do Pregão nº 003/2017-L e seus Anexos;

8.3.7 Declaração impressa na Proposta de que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta Proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

8.4 Não será obrigatória a apresentação de Proposta para todos os Lotes, podendo a licitante apresentar Proposta somente para o Lote de seu interesse.

8.4.1 Para o Lote não cotado, deverá constar a expressão "não cotado" no campo preço total.

8.4.2 É vedada apresentação de Proposta parcial, devendo a licitante contemplar todos os itens dos Lotes em que estiver participando.

8.5 As empresas participantes deverão apresentar as propostas em papel timbrado da empresa ou em papel em que esteja discriminada a razão social da empresa licitante.

8.6 Não serão aceitas propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

8.7 Serão desclassificadas as empresas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

No envelope "HABILITAÇÃO" deverá estar presente os seguintes documentos:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camaraaoroque.sp.gov.br | E-mail: camaraaoroque@camaraaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1 Cópia autenticada do **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** da empresa e **DEMAIS ALTERAÇÕES**, podendo ser substituídos pelo **INSTRUMENTO CONSOLIDADO**, sempre devidamente registrados na Junta Comercial competente, isso em se tratando de **sociedades comerciais**; no caso de **sociedades por ações**, deverá estar acompanhado ainda dos **documentos de eleição de seus administradores e de prova da Diretoria em Exercício**; no caso de **sociedade simples**, deverá apresentar o **ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. (dispensada a apresentação se o mesmo for entregue no credenciamento).

9.2 HABILITAÇÃO FISCAL

9.2.1 Prova de inscrição no **CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ)** mediante a apresentação de cópia autenticada do respectivo documento, dentro do prazo de validade.

9.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

9.2.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.

9.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação da original ou cópia autenticada do **"CRF" - CERTIFICADO DE REGULARIDADE FISCAL, EXPEDIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.**

9.2.5 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeito, de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

9.2.6 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da **contratação**.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camaraSaoRoque.sp.gov.br | E-mail: camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

9.2.6.1 Não obstante o disposto no item do "caput", as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

9.2.6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/2002.

9.3 Declaração, sob as penas da Lei, de que vem dando cumprimento ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme **MODELO (ANEXO V)**, que fica fazendo parte integrante deste Edital.

9.4 Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, conforme modelo (**ANEXO VII**);

9.5 Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, conforme modelo (**ANEXO VIII**).

9.6 Para microempresas ou empresas de pequeno porte: A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra, conforme modelo (**ANEXO IX**).



9.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.7.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física.

9.7.2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 No horário e local indicados neste Edital será aberta a Sessão Pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das licitantes interessadas em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.1.

10.2 Encerrada a fase de credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação para Habilitação.

10.3 O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações e parâmetros mínimos definidos neste Edital.

10.4 O Pregoeiro analisará as propostas verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as Propostas:

10.4.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

10.4.2 Que apresentem vantagem não prevista no Edital, baseado exclusivamente em Proposta ofertada pelas demais licitantes;

10.4.3 Que apresentem valor manifestamente inexecutável, conforme o artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.4.4 Que seja apresentada por licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaooroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaooroque@camarasaooroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

10.5 Na hipótese de desclassificação de todas as Propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

10.6 As Propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.6.1 Seleção da Proposta de menor Preço e das demais com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela;

10.6.2 Não havendo pelo menos três Propostas nas condições definidas no item 10.6.1, serão selecionadas as Propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das Propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

10.6.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das Propostas selecionadas a formular lances, de forma verbal e seqüencial, de valores distintos e **decrecentes**, a partir da licitante autora da proposta de **maior preço**, e, os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate;

10.6.4 A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação às demais empresas empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

10.7 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

10.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.9 Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as Propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 10.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10.10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

10.12 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.13 Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital, abrindo-se para tanto o envelope de HABILITAÇÃO da concorrente então classificada em primeiro lugar.

10.14 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

10.15 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.16 Esta Câmara Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.17 Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.18 Se a oferta do menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequêntes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma Proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

10.19 Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10.20 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias a análise das Propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

11 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias, que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara Municipal, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.1.2 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

11.1.3 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos, e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.1.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.5 Os recursos deverão ser devidamente assinados por representante legal da empresa e protocolados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, até às 17 horas, do dia de vencimento do prazo recursal, tendo como autoridade superior o Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque. Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos encaminhados por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso do previsto neste item.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo III.

12.1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Câmara Municipal verificará a situação por meio



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.1.2 O(s) adjudicatário(s) deverá(ão) assinar o instrumento de contrato, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério desta Câmara Municipal, sob pena de decair(em) do direito à contratação se não o fizer(em), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.3 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à efetivação do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

- a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, cujas Propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.6.1.

12.2 A(s) empresa(s) CONTRATADA(S) se obriga(m) a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

12.3 No caso da(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) Lote(s) oferecer(em) lance(s), baixando o valor das Propostas inicialmente apresentadas, a diferença percentual entre o valor inicial e final TOTAL de cada Lote, será repassada para cada item do mesmo, de modo que se possa estabelecer o valor unitário de cada gênero alimentício para efeito da Contratação.

13 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

13.1 Os produtos objetos deste Edital deverão ser entregues mediante requisição a ser fornecida pela Diretoria Administrativa, obedecendo-se o Cronograma de Entrega constante do Anexo I do presente Edital, e de acordo com as necessidades da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

13.2 A quantidade estimada dos produtos objeto do presente certame é a especificada no Anexo I deste Edital, admitindo-se a variação positiva ou negativa, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

13.3 A licitante vencedora será sempre responsável pela qualidade do objeto da licitação. Poderá ser declarada inidônea para licitar com a Administração a licitante que comprovadamente fornecer produto de qualidade ou característica inferior ao que estipula o presente Edital.

14 – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 O Contrato a ser celebrado com a licitante vencedora encontra-se no Anexo III deste Edital, na forma de Minuta, sendo sua vigência até 31/12/2017.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Com relação ao Item do **LOTE 01**, constantes do Anexo I do presente Edital, a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque efetuará o pagamento à CONTRATADA em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação da Nota Fiscal.

15.2 Com relação aos Itens do **LOTE 02**, constantes do Anexo I do presente Edital, a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque efetuará o pagamento à CONTRATADA, quinzenalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal.

15.3 Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto deste certame, devendo estar neles incluídas todas as despesas diretas ou indiretas para o seu fornecimento, conforme item 8.3.3.

15.4 Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

15.5 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA da responsabilidade pelos produtos fornecidos.

15.6 Somente será permitida a revisão de preço quando FORMALMENTE

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

justificado e de acordo com o previsto no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações em vigência.

16 – DAS PENALIDADES OU SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e demais penalidades legais previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

16.2 A Câmara Municipal poderá ainda, aplicar isolada ou cumulativamente com o previsto no item 16.1, as seguintes sanções à contratada, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a serem aplicadas como segue:

16.2.1 Advertência;

16.2.2 Multa por inexecução parcial da obrigação: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal; e

16.2.3 Multa por inexecução total da obrigação 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Contratação.

16.3 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à licitante vencedora.

16.4 A aplicação das multas independe da aplicação das demais sanções, entre as quais:

16.4.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

16.4.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.5 As penalidades, ora elencadas, não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação das demais sanções previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A participação no certame implica aceitação de todas as condições deste Pregão, sem objeção, bem como é pressuposto de que as licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

17.2 Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, cujo documento impugnatório deverá ser protocolado, até às 17:00 horas, na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, localizada à Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque – SP, CEP: 18135-125, e dirigido ao seu Presidente.

17.2.1 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

17.3 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no **site: www.camarasaoroque.sp.gov.br** e afixados no Quadro de Avisos da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

17.5 Aplica-se ao certame o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 com suas alterações.

17.6 Aplicam-se os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações, no caso de rescisão do acordo, reconhecidos todos os direitos da Administração, nos termos dessa Lei.

17.7 Após a emissão do(s) Termo(s) de Recebimento, os Envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, findo o qual serão incorporados ao processo em questão, devidamente lacrados.

17.8 A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque poderá, a qualquer tempo, revogar a licitação, quando constatar que os preços apresentados ou as condições das Propostas forem inconvenientes à Administração.

17.9 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

18 – INFORMAÇÕES GERAIS

18.1 Para quaisquer informações referentes ao presente Certame ou a fim de dirimir dúvidas, os interessados poderão dirigir-se à Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, na Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque / SP, nos dias úteis, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 ou comunicar-se através do telefone (0xx11) 4784-8444 e (0xx11) 9.9911-9582.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 15 de março de 2017.

NEWTON DIAS BASTOS
Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-L PROCESSO Nº 53/2017-L, de 10/02/2017

MEMORIAL DESCRITIVO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para **FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** nos termos e quantidades do disposto abaixo:

LOTE 01

ESTIMATIVA DE CONSUMO DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2017			
Item	Qtde.	Un.	Descrição Mínima
01	200	KG	Açúcar refinado especial. Conter no mínimo a cada porção de 5g: Valor energético (20 Kcal), Carboidratos (5g). Embalagem plástica de 01 kg.
02	640	LITROS	Leite integral em embalagem tetra pak de 1 litro.
03	80	POTES	Margarina com sal, em embalagem de 500 gramas.
04	40	CAIXAS	Chá mate constituído de folhas novas, de espécimes vegetais genuínos, ligeiramente tostado e moído, de cor verde amarronzada escura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, em caixas de 250 gramas.
05	56	POTES	Alimento achocolatado em pó, embalagem de 800 gramas.
06	200	PACOTES	Café torrado e moído, com selo da ABIC, extra forte. Conter no mínimo a cada porção de 5g: Valor energético (11 Kcal), Carboidratos (0,7g), Proteínas (0,7g). Embalado a vácuo puro em embalagem de 500 gramas.
07	64	GARRAFAS "PET" 2 LITROS	Refrigerante a base de extrato de cola, livre de sujidade, validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega em garrafas pet de 2 litros. Ingredientes: Água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Concentração máxima de 10mg de sódio por porção de 200ml.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
 Site: www.camaraaoroque.sp.gov.br | E-mail: camaraaoroque@camaraaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

08	48	GARRAFAS "PET" 2 LITROS	Refrigerante tipo de baixa caloria, diet / zero açúcar a base de extrato de guaraná, livre de sujeidade, validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega, em garrafas pet de 2 litros. Ingredientes: Água gaseificada, extrato de guaraná, acidulante: ácido cítrico, aroma natural de guaraná, conservador: benzoato de sódio, edulcorantes: aspartame (34,8mg) e assesulfame de potássio (9,0mg) por porção de 100ml; corante caramelo tipo IV. Concentração máxima de 11mg de sódio por porção de 200ml.
09	80	PACOTES	Biscoito doce tipo sequilho em embalagem de 500 gramas.
10	208	LITROS	Suco de frutas (sabores maracujá, manga, pêssego, goiaba ou caju), em embalagem tetra Pack de 1 litro.
11	160	PACOTES	Biscoito salgado em embalagem de 400 gramas.

LOTE 02

ESTIMATIVA DE CONSUMO ABRIL A DEZEMBRO DE 2017			
Item	Qtde.	Un.	Descrição Mínima
12	40	KG	Queijo Mussarela isento de sujidades, com validade mínima de 40 (quarenta) dias a contar da data da entrega.
13	40	KG	Queijo Prato isento de sujidades, com validade mínima de 40 (quarenta) dias a contar da data da entrega.
14	48	KG	Presunto magro, cozido, obtido com pernil suíno, com aspecto, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas, com validade mínima de 40 (quarenta) dias a contar da data da entrega.
15	32	KG	Peito de peru.
16	32	KG	Salame tipo italiano, cozido, com aspecto, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas, com validade mínima de 40 (quarenta) dias a contar da data da entrega.
17	32	KG	Mortadela tipo Bolonha, defumada, fatiada, com validade mínima de 40 (quarenta) dias a contar da data da entrega.
18	280	KG	Pão Tipo Francês (50 gramas cada) fabricado há no máximo 6 (seis) horas do horário de entrega (8.400 unidades aproximadamente).

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

19	48	KG	Mini-Pão Tipo Francês (30 gramas cada) fabricado há no máximo 6 (seis) horas do horário de entrega (2.400 unidades aproximadamente).
20	48	KG	Bolo pronto.

Os itens de 12 a 17 do LOTE 02, relativos ao QUEIJO MUSSARELA, QUEIJO PRATO, PRESUNTO, PEITO DE PERU, SALAME e MORTADELA, conforme cronograma, **FATIADOS (PARA LANCHE)**, em embalagens de polietileno atóxicas lacradas, com identificação dos ingredientes, informações nutricionais, data da fabricação e validade, peso e identificação do fornecedor.

LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos produtos deverá ser feita junto na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, sita à Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque – SP, conforme necessidade da CONTRATANTE e solicitação por parte da Diretoria Administrativa.

CRONOGRAMA DE ENTREGA

A entrega dos produtos deverá seguir o seguinte cronograma:

ENTREGA DIÁRIA	Item 18 do <u>Lote 2</u>	<u>Entrega diária às 7h30min</u> , mediante requisição encaminhada pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, informando a quantidade a ser adquirida.
ENTREGA SEMANAL	Itens 12 a 18 e 20 do <u>Lote 2</u>	<u>Entrega semanal às segundas-feiras, às 14 horas</u> , mediante requisição encaminhada pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, informando as quantidades a serem adquiridas.
ENTREGA EVENTUAL	Itens 07 a 11 do <u>Lote 1</u>	<u>Conforme necessidade da Contratante, sendo o Prazo de entrega de 02 (dois) dias úteis</u> , contados a partir do recebimento da requisição a ser fornecida por sua Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, informando os itens e as quantidades a serem adquiridas.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Fica suspensa a entrega dos produtos objeto deste certame nos dias em que não houver expediente na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, especialmente o item 18 do Lote 02 – ENTREGA DIÁRIA, ficando a cargo da Diretoria Administrativa informar à empresa CONTRATADA os dias em que o expediente estará suspenso.

No caso dos produtos constantes do Cronograma, com programação de – ENTREGA SEMANAL (às segundas-feiras, às 14 horas), quando não houver expediente nesse dia, a entrega dos produtos fica automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, exceto quando a Câmara Municipal estipular outra data, a qual será informada à CONTRATADA, com a devida antecedência, pela Diretoria Administrativa.

A CONTRATADA será responsável pela troca dos produtos que estiverem em desacordo para consumo, sem nenhum ônus à CONTRATANTE, sendo que, o ato do recebimento não implica na aceitação e qualidade do produto.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br | E-mail: camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-L PROCESSO Nº 53/2017-L, de 10/02/2017

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA LICITANTE		
DENOMINAÇÃO:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-mail:		CNPJ:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

PROPOSTA COMERCIAL – LOTE 01						
Item	Qtde.	Un.	Descrição Mínima	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	200	KG	Açúcar refinado especial. Conter no mínimo a cada porção de 5g: Valor energético (20 Kcal), Carboidratos (5g). <u>Embalagem plástica de 01 kg.</u>			
02	640	LITROS	Leite integral em <u>embalagem tetra Pak de 1 litro.</u>			
03	80	POTES	Margarina com sal, em <u>embalagem de 500 gramas.</u>			
04	40	CAIXAS	Chá mate constituído de folhas novas, de espécimes vegetais genuínos, ligeiramente tostado e moído, de cor verde amarronzada escura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, em <u>caixas de 250 gramas.</u>			

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | **Fone:** (11) 4784-8444 | **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

05	56	POTES	<i>Alimento achocolatado em pó, <u>embalagem de 800 gramas.</u></i>			
06	200	PACOTES	<i>Café torrado e moído, com selo da ABIC, extra forte. Conter no mínimo a cada porção de 5g: Valor energético (11 Kcal), Carboidratos (0,7g), Proteínas (0,7g). Embalado a vácuo puro em <u>embalagem de 500 gramas.</u></i>			
07	64	GARRAFAS "PET" 2 LITROS	<i>Refrigerante a base de extrato de cola, livre de sujidade, validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega em <u>garrafas pet de 2 litros.</u> Ingredientes: Água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Concentração máxima de 10mg de sódio por porção de 200ml.</i>			
08	48	GARRAFAS "PET" 2 LITROS	<i>Refrigerante <u>tipo de baixa caloria, diet / zero açúcar</u> a base de extrato de guaraná, livre de sujidade, validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega, em <u>garrafas pet de 2 litros.</u> Ingredientes: Água gaseificada, extrato de guaraná, acidulante: ácido cítrico, aroma natural de guaraná, conservador: benzoato de sódio, edulcorantes: aspartame (34,8mg) e assesulfame de potássio (9,0mg) por porção de 100ml; corante caramelo tipo IV. Concentração máxima de 11mg de sódio por porção de 200ml.</i>			
09	80	PACOTES	<i>Biscoito doce tipo sequilho em <u>embalagem de 500 gramas.</u></i>			
10	208	LITROS	<i>Suco de frutas (sabores maracujá, manga, pêssego, goiaba ou caju), em <u>embalagem tetra Pack de 1 litro.</u></i>			
11	160	PACOTES	<i>Biscoito salgado em <u>embalagem de 400 gramas.</u></i>			



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
 Site: www.camaraasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camaraasaoroque@camaraasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Valor total da PROPOSTA para o LOTE 01 por extenso: _____

PROPOSTA COMERCIAL – LOTE 02

<u>Item</u>	<u>Qtde.</u>	<u>Un.</u>	<u>Descrição Mínima</u>	<u>Marca</u>	<u>Valor Unitário (R\$)</u>	<u>Valor Total (R\$)</u>
12	40	KG	Queijo Mussarela isento de sujidades, com validade mínima de 40 (quarenta) dias a contar da data da entrega.			
13	40	KG	Queijo Prato isento de sujidades, com validade mínima de 40 (quarenta) dias a contar da data da entrega.			
14	48	KG	Presunto magro, cozido, obtido com pernil suíno, com aspecto, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas, com validade mínima de 40 (quarenta) dias a contar da data da entrega.			
15	32	KG	Peito de peru.			
16	32	KG	Salame tipo italiano, cozido, com aspecto, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas, com validade mínima de 40 (quarenta) dias a contar da data da entrega.			
17	32	KG	Mortadela tipo Bolonha, defumada, fatiada, com validade mínima de 40 (quarenta) dias a contar da data da entrega.			
18	280	KG	Pão Tipo Francês (50 gramas cada) fabricado há no máximo 6 (seis) horas do horário de entrega (8.400 unidades aproximadamente).			

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoque@camarasaoque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

19	48	KG	Mini-Pão Tipo Francês (30 gramas cada) fabricado há no máximo 6 (seis) horas do horário de entrega (2.400 unidades aproximadamente).			
20	48	KG	Bolo pronto.			
Valor total da PROPOSTA para o LOTE 02 por extenso: _____						

a) Validade da Proposta (mínimo 60 dias): _____.

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem às normas do Ministério da Saúde.

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas às especificações exigidas no presente Edital e seus Anexos.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta Proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

São Roque, em de março de 2017.

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-L PROCESSO Nº 53/2017-L, de 10/02/2017

CONTRATO Nº ____/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São Paulo – nº 355 – Jardim Renê - São Roque – SP, neste ato representada por seu Presidente _____, Portador do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua _____, nº _____, Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, Senhor _____, Portador do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 003/2017-L, Processo nº 53/2017-L, de 10/02/2017, pelos termos da Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/2017, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, de acordo com os itens e quantidades especificados no Edital de Pregão nº 003/2017-L e seus Anexos.
- 1.2 Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:
 - 1.2.1 Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017-L e seus Anexos;
 - 1.2.2 Proposta de ____ de _____ de _____, apresentada pela **CONTRATADA**;
 - 1.2.3 Ata da sessão do PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017-L.
- 1.3 Durante a vigência, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos das quantidades ajustadas no Anexo I do instrumento convocatório, mantidas as condições comerciais pactuadas.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 A entrega dos produtos deverá seguir o seguinte cronograma:

ENTREGA DIÁRIA	Item 18 do <u>Lote 2.</u>	<u>Entrega diária às 7h30min</u> , mediante requisição encaminhada pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, informando a quantidade a ser adquirida (ou conforme item 2.2).
ENTREGA SEMANAL	Itens 12 a 18 e 20 do <u>Lote 2.</u>	<u>Entrega semanal às segundas-feiras, às 14 horas</u> , mediante requisição encaminhada pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, informando as quantidades a serem adquiridas (ou conforme item 2.3).
ENTREGA EVENTUAL	Itens 01 a 07, 10 e 13 do <u>Lote 1.</u>	<u>Conforme necessidade da Contratante, sendo o Prazo de entrega de 02 (dois) dias úteis</u> , contados a partir do recebimento da requisição a ser fornecida por sua Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, informando os itens e as quantidades a serem adquiridas.

2.2 Fica suspensa a entrega dos produtos objeto deste certame nos dias em que não houver expediente na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, especialmente o item 20 do LOTE 02 – ENTREGA DIÁRIA, ficando a cargo da Diretoria Administrativa informar à empresa CONTRATADA os dias em que o expediente estará suspenso.

2.3 No caso dos produtos constantes do Cronograma, com programação de – ENTREGA SEMANAL (às segundas-feiras, às 14 horas), quando não houver expediente nesse dia, a entrega dos produtos fica automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, exceto quando a Câmara Municipal estipular outra data, a qual será informada à CONTRATADA, com a devida antecedência, pela Diretoria Administrativa.

2.4 Os de itens 14 a 19 do LOTE 02, relativos ao QUEIJO MUSSARELA, QUEIJO PRATO, PRESUNTO, PEITO DE PERU, e SALAME deverão ser entregues, conforme cronograma, FATIADOS (PARA LANCHE), em embalagens de polietileno atóxicas lacradas, com identificação dos ingredientes, informações nutricionais, data da fabricação e validade, peso e identificação do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e dentro dos prazos estabelecidos no Edital de nº/2017-L, nos termos das especificações constantes no Anexo I do referido instrumento convocatório.

3.2 A CONTRATADA será responsável pela troca dos produtos que estiverem em desacordo para consumo, sem nenhum ônus à CONTRATANTE, sendo que, o ato do recebimento

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

não implica na aceitação e qualidade do produto.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

- 4.1 Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à(s) CONTRATADA(S), pelos produtos adjudicados a esta através do Pregão nº 003/2017-L, na medida em que forem solicitados e entregues, os valores abaixo relacionados de acordo com a especificação a seguir discriminada:

PROPOSTA COMERCIAL – LOTE 01						
<u>Item</u>	<u>Qtde.</u>	<u>Un.</u>	<u>Descrição Mínima</u>	<u>Marca</u>	<u>Valor Unitário (R\$)</u>	<u>Valor Total (R\$)</u>
01	200	KG	Açúcar refinado especial. Conter no mínimo a cada porção de 5g: Valor energético (20 Kcal), Carboidratos (5g). <u>Embalagem plástica de 01 kg.</u>			
02	640	LITROS	Leite integral em <u>embalagem tetra Pak de 1 litro.</u>			
03	80	POTES	Margarina com sal, em <u>embalagem de 500 gramas.</u>			
04	40	CAIXAS	Chá mate constituído de folhas novas, de espécimes vegetais genuínos, ligeiramente tostado e moído, de cor verde amarronzada escura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, em <u>caixas de 250 gramas.</u>			
05	56	POTES	Alimento achocolatado em pó, <u>embalagem de 800 gramas.</u>			
06	200	PACOTES	Café torrado e moído, com selo da ABIC, extra forte. Conter no mínimo a cada porção de 5g: Valor energético (11 Kcal), Carboidratos (0,7g), Proteínas (0,7g). Embalado a vácuo puro em <u>embalagem de 500 gramas.</u>			
07	24	FRASCOS	Adoçante dietético líquido, tipo sacarina, em <u>embalagem de 200 mililitros.</u>			

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
 Site: www.camaraaoroque.sp.gov.br | E-mail: camaraaoroque@camaraaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

08	64	GARRAFAS "PET" 2 LITROS	Refrigerante a base de extrato de cola, livre de sujidade, validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega em <u>garrafas pet de 2 litros</u> . Ingredientes: Água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Concentração máxima de 10mg de sódio por porção de 200ml.			
09	48	GARRAFAS "PET" 2 LITROS	Refrigerante <u>tipo de baixa caloria, diet / zero açúcar</u> a base de extrato de guaraná, livre de sujidade, validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega, em <u>garrafas pet de 2 litros</u> . Ingredientes: Água gaseificada, extrato de guaraná, acidulante: ácido cítrico, aroma natural de guaraná, conservador: benzoato de sódio, edulcorantes: aspartame (34,8mg) e assesulfame de potássio (9,0mg) por porção de 100ml; corante caramelo tipo IV. Concentração máxima de 11mg de sódio por porção de 200ml.			
10	80	PACOTES	Biscoito doce tipo sequilho em <u>embalagem de 500 gramas</u> .			
11	48	KG	Bolo pronto.			
12	208	LITROS	Suco de frutas (sabores maracujá, manga, pêssego, goiaba ou caju), em <u>embalagem tetra Pack de 1 litro</u> .			
13	160	PACOTES	Biscoito salgado em <u>embalagem de 500 gramas</u> .			

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
 Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROPOSTA COMERCIAL – LOTE 02						
Item	Qtde.	Un.	Descrição Mínima	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
14	40	KG	Queijo Mussarela isento de sujidades, com validade mínima de 40 (quarenta) dias a contar da data da entrega.			
15	40	KG	Queijo Prato isento de sujidades, com validade mínima de 40 (quarenta) dias a contar da data da entrega.			
16	48	KG	Presunto magro, cozido, obtido com pernil suíno, com aspecto, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas, com validade mínima de 40 (quarenta) dias a contar da data da entrega.			
17	32	KG	Peito de peru.			
18	32	KG	Salame tipo italiano, cozido, com aspecto, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas, com validade mínima de 40 (quarenta) dias a contar da data da entrega.			
19	32	KG	Mortadela tipo Bolonha, defumada, fatiada, com validade mínima de 40 (quarenta) dias a contar da data da entrega.			
20	280	KG	Pão Tipo Francês (50 gramas cada) fabricado há no máximo 6 (seis) horas do horário de entrega (8.400 unidades aproximadamente).			
21	48	KG	Mini-Pão Tipo Francês (30 gramas cada) fabricado há no máximo 6 (seis) horas do horário de entrega (2.400 unidades aproximadamente).			

4.2 O valor estimado da presente contratação importa em R\$ _____ (_____).

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 Com relação aos Itens do **LOTES 01**, constantes do Anexo I do presente Edital, a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque efetuará o pagamento à CONTRATADA em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação da Nota Fiscal.
- 5.2 Com relação aos Itens do **LOTE 02**, constantes do Anexo I do presente Edital, a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque efetuará o pagamento à CONTRATADA, quinzenalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal.
- 5.3 Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.
- 5.4 A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque reserva-se o direito de suspender os pagamentos se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos.
- 5.5 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação plena.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

- 6.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 7.1 Somente será permitida a revisão de preço quando FORMALMENTE justificado e de acordo com o previsto no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações em vigência.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 8.1 O prazo de vigência do contrato, ora firmado, será até 31/12/2017, contados a partir de ____/____/2017, conforme disposto no item 13.1 do Edital do Pregão nº 003/2017-L.
- 8.2 O referido contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.



CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizam, desde já, a CONTRATANTE rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- 9.2 No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 9.3 O não cumprimento das disposições do presente Instrumento Convocatório e seus anexos sujeitará a Contratada às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e demais penalidades legais previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
- 9.4 A Câmara Municipal poderá, ainda, aplicar isolada ou cumulativamente com o previsto no item 9.3, as seguintes sanções à contratada, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a serem aplicadas como segue:
- 9.4.1 Advertência;
- 9.4.2 Multa por inexecução parcial da obrigação: 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal; e
- 9.4.3 Multa por inexecução total da obrigação 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Contratação.
- 9.5 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à licitante vencedora.
- 9.6 A aplicação das multas independe da aplicação das demais sanções, entre as quais:
- 9.6.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 9.6.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.7 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 10.1 O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas nas Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações, no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 11.1 A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO À EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 A CONTRATANTE poderá fiscalizar, a qualquer tempo, os produtos fornecidos pela CONTRATADA a fim de verificar a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

- 13.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2002 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 3.555/2000 e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1 Qualquer alteração na redação deste contrato será feita através de termo aditivo assinado pelas partes e firmado por duas testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 15.1 Fica eleito o foro da comarca de São Roque para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, ____ de ____ de 2017.

NEWTON DIAS BASTOS

Presidente da Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque

NONOONONONONONO

Empresa

TESTEMUNHA 1

(ASSINATURA E Nº DO CPF)

TESTEMUNHA 2

(ASSINATURA E Nº DO CPF)



ANEXO IV

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-L
PROCESSO Nº 53/2017-L, de 10/02/2017**

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 003/2017-L, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

São Roque, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante legal:



ANEXO V

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-L
PROCESSO Nº 53/2017-L, de 10/02/2017**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE
O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins
do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27/10/1999, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito)
anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não
possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição
de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, dando fiel cumprimento ao preceito
constitucional elencado no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

São Roque, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante legal:





ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-L
PROCESSO Nº 53/2017-L, de 10/02/2017**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 003/2017-L, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

São Roque, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante legal:



ANEXO VII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-L
PROCESSO Nº 53/2017-L, de 10/02/2017**

DECLARAÇÃO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, participante do Pregão Presencial nº 003/2017-L, **DECLARA** sob as penas da lei, estar ciente de que no momento da emissão da Nota de Empenho deve apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

São Roque, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante legal:



ANEXO VIII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-L
PROCESSO Nº 53/2017-L, de 10/02/2017**

**DECLARAÇÃO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO
EXTRAJUDICIAL**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, participante do Pregão Presencial nº 003/2017-L, **DECLARA** sob as penas da lei, estar ciente de que no momento da emissão da Nota de Empenho devei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

São Roque, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante legal:



ANEXO IX

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-L
PROCESSO Nº 53/2017-L, de 10/02/2017**

**DECLARAÇÃO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE – IMPEDIMENTOS**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, participante do Pregão Presencial nº 003/2017-L, **DECLARA** sob as penas da lei, que a empresa não possui quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.

São Roque, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante legal:
